

O ex-gestor deverá ressarcir o erário municipal pelas saídas numerário da conta do Royalties sem suporte documental e pelo pagamento a maior de subsídio a secretário.

29/04/2011

O Tribunal de Contas dos Municípios, nesta quinta-feira (28/04), julgou procedente o termo de ocorrência lavrado contra o ex-prefeito de [Gentio do Ouro](#), José Henrique Rodrigues de Queiroz, por irregularidades em sua administração, no exercício de 2007.

O relator, conselheiro José Alfredo Rocha Dias, solicitou a formulação de representação ao Ministério Público contra o ex-gestor, determinou o ressarcimento ao erário municipal, com recursos pessoais, do valor de R\$ 10.535, pelas saídas de numerário da conta do Royalties sem suporte documental, e de R\$ 323, referente ao pagamento a maior de subsídio a secretário, e imputou multa de R\$ 5 mil. Cabe recurso da decisão.

O termo foi lavrado em função de irregularidades na saída de numerário da conta específica do Royalties/Fundo Especial, no valor de R\$ 8.300, e pelo pagamento de subsídio a maior a secretário municipal, de R\$ 255, além da ausência de encaminhamento de folhas de pagamento.

[Íntegra do voto](#) do relator do termo de ocorrência lavrado na Prefeitura de Gentio do Ouro. (O voto ficará disponível após conferência).